



**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2016 DA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

1 Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas e
2 cinquenta minutos, na sala de reuniões, na unidade General Osório da UFFS, em Chapecó-
3 SC, e nos demais *campi* por videoconferência, foi realizada a 3ª Reunião Ordinária da
4 Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal da Fronteira Sul
5 (UFFS), presidida pelo servidor Samuel Mariano Gislon da Silva, representante docente do
6 NPPD *Campus* Chapecó e presidente da CPPD. Fizeram-se presentes à reunião os seguintes
7 membros do comitê: Demétrio Alves Paz (NPPD Cerro Largo); Gustavo Giora (NPPD
8 Erechim); Bruno Fernandes de Oliveira (NPPD Laranjeiras do Sul); Amauri Braga Simonetti
9 (NPPD Passo Fundo); e Clóvis Caetano (NPPD Realeza). Conferido o quórum regimental, o
10 presidente Samuel declarou aberta a reunião e apresentou a pauta: 1) Informes; 2) Aprovação
11 de atas: 4ª, 5ª e 6ª Reuniões Extraordinárias; 3) Retificação do Plano de Afastamento para
12 Capacitação Docente (PIACD), biênio 2017-2018: *Campus Realeza*; 4) Análise de pedido de
13 alteração de regime de trabalho docente; 5) Análise de pedido de licença capacitação; e 6)
14 Análise de trâmites para suspensão do afastamento para capacitação docente. A pauta foi
15 aprovada. Passou-se ao item **1) Informes**. Não houve informes por parte da presidência. O
16 membro Gustavo informou que em decorrência das ocupações não tem acesso a sua sala o que
17 gerou atrasos na análise dos processos de afastamento. Passou-se ao item **2) Aprovação de**
18 **atas: 4ª, 5ª e 6ª Reuniões Extraordinárias**. As atas foram aprovadas sem ressalvas. O
19 membro Bruno se absteve da aprovação das atas por não ter participado da 4ª e 5ª reuniões.
20 Passou-se ao item **3) Retificação do Plano de Afastamento para Capacitação Docente**
21 **(PIACD), biênio 2017-2018: *Campus Realeza***. O presidente informou que foi recebido
22 memorando da direção do *Campus Realeza* solicitando a retificação do PIACD do *Campus*,
23 passou a palavra ao professor Clóvis para explicar a matéria. O membro Clóvis explicou que
24 ocorreu um problema de comunicação no *Campus*. O PIACD foi enviado pelo NPPD à
25 direção para aprovação no Conselho de *Campus*. Na 8ª sessão ordinária do Conselho de
26 *Campus* foi aprovada uma alteração no PIACD, porque sobraram duas vagas e havia
27 professores classificados em lista de espera em outros grupos, então os docentes foram
28 realocados para as vagas em aberto. No entanto, quando a Coordenação Acadêmica enviou o
29 plano à CPPD não foi feita o ajuste como aprovado na sessão e disso decorre a necessidade de
30 retificação. Abriu-se espaço para manifestações. Não houve debate. Os membros aprovaram a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

31 retificação. O documento será enviado ao Gabinete do Reitor para publicação da portaria de
32 retificação. Passou-se ao item **4) Análise de pedido de alteração de regime de trabalho**
33 **docente**. O presidente informou que trata-se do processo de alteração de regime de trabalho
34 do docente Jeferson Saccol Ferreira. Ele solicita a troca de 40 horas DE para 20 horas
35 semanais de trabalho. A justificativa é por estar escrevendo sua tese de doutoramento na
36 UFRGS e de não estar dando conta de desenvolver os trabalhos como docente no *Campus*
37 Chapecó e de redigir a tese. Também alega que nessa fase dos trabalhos ele não participa de
38 nenhum plano de afastamento. Apresenta ainda alguns problemas de saúde, como hipertensão
39 e diabetes. O docente garante que não deixará de ministrar as aulas e de fazer outras
40 atividades. O presidente frisou que o pedido foi indeferido pela coordenação acadêmica, pela
41 direção de *campus*, já o fórum de domínio conexo alegou que quanto às aulas não haveria
42 prejuízo, e a última instância que emitiu parecer foi o NPPD, que também indeferiu o pedido,
43 pelos seguintes motivos: haverá prejuízo em atividades de pesquisa, extensão e
44 administrativas; o professor terá que permanecer três anos nessa classe funcional; e o término
45 da tese estar previsto para janeiro de 2017, período que já se aproxima. Abriu-se espaço para
46 debate. O membro Bruno salientou que o pedido deve ser indeferido, a partir das análises já
47 feitas pelos demais órgãos. Os membros Clóvis e Gustavo apontaram que no processo não
48 constam as justificativas da coordenação acadêmica e da direção de *campus* sobre o
49 indeferimento do pedido e acreditam ser fundamental a justificativa para embasar a análise e
50 evitar processos na esfera judicial. O professor Gustavo também apontou que o pedido de
51 alteração de carga horária é um direito do docente e ressaltou que talvez o professor não saiba
52 que a alteração de carga horária é vigente por três anos. O membro Demétrio manifestou-se
53 pelo indeferimento, considerando as manifestações dos demais órgãos. Encaminhada votação,
54 foram computados 4 (quatro) votos pelo indeferimento e um voto favorável ao pedido do
55 docente Jeferson. Assim, a decisão da CPPD foi pelo indeferimento do pedido, considerando
56 que haverá impacto para as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na
57 instituição. Passou-se ao item **5) Análise de pedido de licença capacitação**. O presidente
58 apresentou o pedido de licença capacitação do docente Paulo Rafael Bösing, do *Campus*
59 Chapecó, que solicita licença por um período de 59 dias a iniciar em 01/01/2017, para realizar
60 Visita de Pesquisa ao Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC). A
61 Coordenação Acadêmica autorizou o pedido. Foi aberto espaço para discussão. O membro
62 Bruno levantou a questão de que com a ocupação dos *campi* haverá aulas em janeiro e
63 fevereiro, e questionou se não haverá prejuízo às aulas do curso com a licença do docente? Os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

64 membros Bruno e Demétrio sugeriram fazer nova consulta à coordenação acadêmica para
65 verificar a situação supracitada. O presidente destacou que mais a frente o reitor pode apontar
66 este impedimento, caso haja. Encaminhada votação, foram computados 4 (quatro) votos
67 favoráveis a licença e 1 (um) voto contrário do professor Demétrio, que julga ser adequado
68 consultar novamente a chefia do docente. Em seguida, passou-se ao item **6) Análise de**
69 **trâmites para suspensão do afastamento para capacitação docente.** Gustavo informou que
70 a coordenação acadêmica fez consulta a secretaria da CPPD, que encaminhou o pedido à
71 Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP), sobre os procedimentos de suspensão do
72 afastamento para capacitação e reativação do afastamento. A Resolução Conjunta nº
73 1/2015CONSUNI/CGRAD/PPG, em seu Art. 17, trata da suspensão do afastamento por
74 licença médica ou licença maternidade, mediante apresentação de documentos da
75 Coordenação do Programa de Pós-Graduação da instituição de destino e atestado médico com
76 justificativa. A CPPD deve fazer a análise e emitir parecer final sobre o pedido, sendo a
77 reativação do afastamento suspenso também apreciada pela CPPD e encaminhada ao Gabinete
78 do Reitor para publicação de portaria. Explicou que o *Campus* Erechim tem uma docente em
79 afastamento, com retorno previsto para o final de julho/2017. A docente está grávida e
80 pretende solicitar a suspensão do afastamento a partir de março/2017. As dúvidas levantadas a
81 respeito deste procedimento são as seguintes: a) com base em quais critérios se dá a análise da
82 CPPD; b) é necessário que o *campus* "reserve" a vaga para a docente? O que não é mais
83 possível, pois todas as vagas estão, em tese, ocupadas por docentes que pretendem se afastar a
84 partir de agosto/17; c) se não há vaga no limite do *campus* (13%), a reativação do afastamento
85 é indeferida?; d) existe a possibilidade de, nestas excepcionalidades, ser ultrapassado o limite
86 dos 13%, para contemplar esta reativação?; e e) como o afastamento da docente está previsto
87 até julho/2017 ela teria que solicitar uma prorrogação antes de solicitar a suspensão, tendo em
88 vista que a eventual reativação seria de agosto ou setembro à dezembro de 2017? Ou seja,
89 posterior ao término do afastamento concedido inicialmente (julho de 2017). Conforme
90 consulta, por e-mail, feita à DDP, a análise do pedido de suspensão se dará na verificação dos
91 documentos apresentados, no caso a licença maternidade e a documentação do Programa da
92 Instituição, conforme consta na Resolução. Os documentos deverão tramitar para a
93 Coordenação Acadêmica e Direção de *Campus*, antes de serem encaminhados para a CPPD.
94 Após, a CPPD deverá se manifestar e enviar a minuta da portaria para o Gabinete do Reitor
95 para publicação da suspensão do afastamento. Deverão ser publicadas duas Portarias, uma de
96 suspensão e outra de reativação explicitando os motivos para fins de Registro no SIAPE da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

97 servidora. A vaga da docente está garantida e novos afastamentos somente serão aprovados
98 após o retorno definitivo da mesma. A suspensão e a reativação são direitos, conforme
99 previsto na Resolução, sendo que a docente terá preferência na reativação do afastamento.
100 Ainda, conforme previsto na Portaria 240/GR/UFGS/2016, cada *campus* terá o limite de 13%
101 de docentes afastados para capacitação em regime integral, relativo ao que trata a Resolução
102 Conjunta nº 1/2015-CONSUNI/CGRAD/CPPG. O período de suspensão do afastamento a ser
103 usufruído pela docente será acrescido ao final do impedimento, devendo a servidora ter
104 vínculo formal com o Programa de Pós-graduação. O membro Gustavo pontuou que,
105 possivelmente, nenhum *campus* tenha feito previsão para esses casos, que é um direito dos
106 docentes. O membro Clóvis apontou que a docente tem o direito a solicitação, mas os *campi*
107 não tem como garantir a reserva de vagas, é algo muito imprevisível. Questionou se haveria
108 interesse da gestão para a docente continuar no afastamento após a licença?. O presidente
109 expôs que em conversa por telefone com o Elvis, Diretor de Desenvolvimento de Pessoal, na
110 manhã de hoje, lhe foi repassada uma informação diferente da que a CPPD recebeu por e-
111 mail, o diretor frisou que o direito a continuidade do afastamento após o período de licença
112 maternidade não existia, que não havia uma legislação para isso e que a CPPD poderia criar
113 alguma regra nesse sentido. O presidente destacou que talvez seja o caso de fazer uma
114 consulta formal à DDP, considerando a divergência nos posicionamentos do setor. O membro
115 Bruno frisou que a licença maternidade é direito da docente e não deve haver nenhum
116 prejuízo às suas atividades. Entende que deve ser garantido o período de afastamento após a
117 licença. O professor Demétrio sugeriu fazer uma consulta jurídica sobre o caso. O membro
118 Gustavo expôs que o direito a licença maternidade é constitucional, não há o que questionar.
119 Explanou que o *Campus* Erechim tem apenas 0,25 de sobra dos 13% de vagas para os
120 afastamentos e só haveria possibilidade de reativação do afastamento da docente, caso se
121 junta-se o percentual remanescente de vagas dos outros *campi*. Sugeriu, então, que fosse
122 realizada consulta à Reitoria sobre a possibilidade de, nesta excepcionalidade, se ultrapassar o
123 limite dos 13%, alocando essa vaga aos 7% destinados aos outros afastamentos e licenças da
124 Instituição, ou, ainda, se é possível a realização de acordo entre os *campi* para que o
125 percentual remanescente dos 13% seja destinado ao *campus* da docente, a fim de que seja
126 possível executar os afastamentos previstos no PIACD 2017-2018. O presidente também
127 sugeriu que seja feita consulta à DDP, sobre as orientações divergentes que foram repassadas
128 a comissão. Os membros aprovaram os encaminhamentos de pedidos à PROGESP/SUAPE e
129 à DDP. Encerrada a pauta e não havendo mais nada a tratar, às quinze horas e cinco minutos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

130 foi encerrada a reunião, da qual eu, Elise Cristina Eidt, Secretária da Comissão Permanente de
131 Pessoal Docente, lavrei a presente Ata que, aprovada, será devidamente assinada por mim e
132 pelo presidente.